



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 666C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.523, DE 19 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.747.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.747.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO****R\$ 1.747.000,00**

Unidade Gestora:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Ação:	2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
Despesa: 1579 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00	
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Ação:	2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
Despesa: 1788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00	
Despesa: 1789 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00	
Ação:	2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL		
Despesa: 1782 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 200.000,00	
Despesa: 1783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00	
Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000.000,00	
Despesa: 1798 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00	
Ação:	2.90 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA		
Despesa: 1785 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 200.000,00	
Despesa: 1786 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ação:	2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES		
Despesa: 175 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00	
Despesa: 1791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 155.000,00	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		
Programa:	36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação:	2.78 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
Despesa: 204 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação:	2.71 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS		
Despesa: 236 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00	

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO****R\$ 1.747.000,00**

Unidade Gestora:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Ação:	2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
Despesa: 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 197.000,00	
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação:	2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Despesa: 92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.550.000,00	

**DECRETO Nº 6.524,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO****R\$ 2.000.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS

Despesa: 1787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 1.000.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES

Despesa: 184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 1.000.000,00

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO****R\$ 2.000.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Despesa: 92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 2.000.000,00

**DECRETO Nº 6.525,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 200.000,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS

Despesa: 1787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R\$ 200.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO

R\$ 200.000,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Despesa: 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15001002

R\$ 200.000,00

**PORTARIA Nº 1.623,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIANNY MIKAELLY MELO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente-Executivo de Gestão Estratégica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.624,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA LIMA do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretor da EM Evilásio Leão de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.625,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CIBELY DA COSTA SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor da EM Profa. Niná Ribeiro de Macedo Rebouças, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.626,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CLÁUDIA REJANE GOMES DE LIMA do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretor da EM Prof. Antônio Soares de Aquino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.627,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLANGE MORAIS DE OLIVEIRA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da UBS Raimundo Rene Carlos Castro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.628,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA DE FREITAS MARTINS DIÓGENES para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 38,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO** **R\$ 308.000,00****9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - 70% FUNDEB**1707 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 15401070 R\$ 200.000,00**Total da Ação: R\$ 200.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 200.000,00****10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-
ATENDIMENTO**1649 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil
Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00**Total da Ação: R\$ 100.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00****15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**1456 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00**Total da Ação: R\$ 8.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$ 308.000,00****9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - 70% FUNDEB**748 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte: 15401070 R\$ 200.000,00**Total da Ação: R\$ 200.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 200.000,00****10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-
ATENDIMENTO**155 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00**Total da Ação: R\$ 100.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00****15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**1455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil
Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00**Total da Ação: R\$ 8.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00**

**PORTARIA Nº 39,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO****R\$ 50.000,00****19 - PREVI-MOSSORÓ-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN****19101 - PREVI-MOSSORÓ-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN****2.301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL**

286 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 18000000 R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES****R\$ 50.000,00****19 - PREVI-MOSSORÓ-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN****19101 - PREVI-MOSSORÓ-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN****2.301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL**

1735 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte: 18000000 R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 11,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2021, TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa SOCEL COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ: 01.977.357/0001-97, tendo como substituto eventual ANDREWS ALVES DE FREITAS, matrícula nº 14334-0.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14307-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 42/2021, TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa SOCEL COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ: 01.977.357/0001-97, tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de março de 2022, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 12,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, tendo como substituto eventual ANDREWS ALVES DE FREITAS, matrícula nº 14334-0.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar a servidora LILIAN CYNTHIA FREIRE, matrícula nº 14305-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico Nº 23/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, tendo como substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14307-3.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 04 de abril de 2022, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 13,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009, e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e

LXXXVIII, da Constituição da República; RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, tipificadas na Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, encaminhadas a este Corregedor por meio da Ouvidoria (nº 169/2022), em anexo, sobre fatos verificados aos dias 04 de fevereiro de 2022, a respeito da conduta do servidor GCM K R S S, Matrícula nº 5069939. Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância: I - Iáscaro Alves Campelo, Matrícula 506085-5, Guarda Civil Municipal-SESEM; II - Gabriela Saiara Granjeiro Alves, Matrícula Nº 508095-9, Guarda Civil Municipal-SESEM; III - Sheldon Soares Silva, matrícula Nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESEM. Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento jurídico de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15 de abril de 2011, publicada no JOM de 15 de abril 2011). Art. 4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

**PORTARIA Nº 14,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto

contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 15,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa R B D DA SILVA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa R B D DA SILVA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 16,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

06110

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 10/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços nº 10/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 17,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

06110

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR DO CONTRATO referente ao contrato nº 04/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao contrato nº 04/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. Tendo como substituto eventual ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula nº 13.649-2.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 18,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 9912271100 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5, para atuar como FISCAL DE referente ao contrato nº 9912271100 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer

registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao contrato nº 02/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME. Tendo como substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14.307-3. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 177/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços nº 177/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto

contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

06110

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 34/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, tendo como substituto eventual THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 50.8118-1.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS referente ao contrato nº 34/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, tendo como

substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14.307-3.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de março de 2022.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 22,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 253/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Transitar Engenharia e Consultoria LTDA. Tendo como substituto eventual

DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL DE referente ao nº 253/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Transitar Engenharia e Consultoria LTDA. Tendo como substituto eventual ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula nº 13.649-2. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 23,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

06110

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS referente ao contrato nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14.307-3.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 24,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. 06110 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 03/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS referente ao contrato nº 03/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Tendo como substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14.307-3. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em

tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 21/2022. Processo Administrativo nº 13/2022. Inexigibilidade nº 08/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da Banda Bonde do Brasil, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 11 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência do contrato: 90(noventa) dias. Período: 18/05/2022 a 16/08/2022. Data da assinatura do contrato: 18/05/2022.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2022 – SMC**

Processo Administrativo Nº 34/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Adjudicado por João Eduardo Oliveira Ferreira – Pregoeiro em 18/05/2022. Homologado por Etevaldo Almeida Silva – Secretário de Cultura em 18/05/2022. Valor Global: R\$ 8.619.760,00 (oito milhões seiscentos e dezenove mil e setecentos e sessenta reais). Empresas: SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES EIRELI (24.413.336/0001-44); NATAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (10.370.042/0001-78); M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI (29.326.036/0001-41).

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

Credenciamento Nº 04/2021-SMC

Processo Administrativo nº 36/2022-SMC

Objeto: Credenciamento de empresas para aquisição das cotas de patrocínio para realização do MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2022. 1.1.1. O segmento de bebidas dos tipos cervejas, choppes e refrigerantes, bebidas tipo sprites e do segmento de bebidas exclusivo de cachaçaria integra Procedimento Licitatório específico.

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declaram habilitadas para o credenciamento as empresas:

APEC – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CNPJ: 08.480.071/0001-40

PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA - CNPJ: 04.209.895/0001-20

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2022 – SMC**

Processo Administrativo Nº 34/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ARP 06/2022 - SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES EIRELI (24.413.336/0001-44), Valor: R\$ 390.100,00, Assina: Sandra Momo Santos de Menezes

ARP 07/2022 - M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI (29.326.036/0001-41), Valor: R\$ 6.822.660,00, Assina: Carlos Henrique Bastos Evaristo

ARP 08/2022- NATAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (10.370.042/0001-78), Valor: R\$ 1.407.000,00, Assina: Fernando Luiz Leocadio Teixeira.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E FINANCEIRA

Credenciamento Nº 02/2022-SMC

Processo Administrativo nº 02/2022-SMC

Objeto: CREDENCIAMENTO de artistas, profissionais de arte e de cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para os eventos e manifestações culturais do Mossoró Cidade Junina, bem como para demais eventos realizados pelo Município de Mossoró no período de um ano.

A Prefeitura Municipal de Mossoró por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento de Habilitação Jurídica, Técnica e Financeira, conforme tabelas em anexo.

Os artistas listados para sanar irregularidades deverão comparecer na Diretoria-Executiva de Licitações e Contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Jornal Oficial do Município.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BANDA/ARTISTA HABILITADOS

Nº	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	BANDA/ARTISTA	SITUAÇÃO
1.	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444	27.764.605/0001-05	BANDA FORRÓ EMOÇÕES	HABILITADO
2.	ANTONIO DARLAN GOMES DIAS	21.636.079/0001-11	DARLAN DIAS	HABILITADO
			JACKSON MENEZES	HABILITADO
			FORRÓ ENVOLVENTE	HABILITADO
			FORROZÃO DE ANTIGAMENTE	HABILITADO
			KACAU MONTEIRO	HABILITADO
			ALDYNHA VOX	HABILITADO
3.	ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	12.931.455/0001-00	BANDA BRUNO MARTINS	HABILITADO
4.	MARIA NATALI DA SILVA 01213909422	12.304.050/0001-41	NATALY VOX	HABILITADO
5.	ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440	20.539.291/0001-06	BETH & JAMIR	HABILITADO
6.	SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480	33.419.697/0001-99	FORRO DO SEVERO	HABILITADO
7.	AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI	19.720.588/0001-86	ANDRE LUVI	HABILITADO
8.	MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424	12.890.367/0001-07	KELLY LIRA	HABILITADO
9.	FRANCISCO FABIANO ALMEIDA DA COSTA	015.667.424-63	FABIANO SHOW	HABILITADO
10.	SELMA MARIA BARBOSA NECO	23.730.992/0001-08	SELMINHA FERRARI	HABILITADO
11.	EDVALDO LOPES DA MATA	35.305.762/00001-08	ANDRÉ DA MATA	HABILITADO
12.	GUSTAVO MOREIRA COCENTINO	22.534.759/0001-97	GUSTAVO COCENTINO	HABILITADO
13.	MAURÍLIO FERNANDES DOS SANTOS	241.968.004-91	PROJETO MISTURANDO AS POESIAS	HABILITADO
14.	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	42.062.032/0001-61	BANDA BALADA VIP DO RN	HABILITADO
15.	ALEX LOPES DE SOUZA ABREU	46.054.444/0001-00	ALEX DO ACORDEON – O PRÍNCIPE DO FORRÓ	HABILITADO
16.	TÂNIA TURENE GOMES DA SILVA	15.741.809/0001-41	ALFREDO E OS CARAS	HABILITADO
17.	J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	NILSON VIANA	HABILITADO
18.	ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS	45.386.476/0001-40	ANALU	HABILITADO
19.	JOSE IVAN DE LIMA	30.215.020/0001-40	ZÉ LIMA E BANDA FORRÓ FOLIA	HABILITADO
20.	DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA	14.811.011/0001-66	DAYVID ALMEIDA	HABILITADO
21.	NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA	17.403.435/0001-80	NARA COSTA	HABILITADO
22.	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	40.267.960/0001-37	ALLE ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO	HABILITADO
23.	RENATA FALCAO LEITE 01363714422	CNPJ: 15.439.659/0001-16	Renata Falcão	HABILITADO
24.	ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	CNPJ: 27.019.000/0001-90	Alinne Reis e Banda	HABILITADO
25.	RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466	CNPJ: 26.817.185/0001-15	Forró Xodó Nordeste	HABILITADO
26.	EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490	CNPJ: 32.186.630/0001-99	Forró com Ella Mozão	HABILITADO
27.	JONAS QUEIROZ DA SILVA	CNPJ: 12.725.128/0001-00	Forró dos Três	HABILITADO

BANDA/ARTISTA COM PENDÊNCIA PARA SANAR

Nº	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	BANDA/ARTISTA	PENDÊNCIA HABILITAÇÃO JURIDICA	PENDÊNCIA- HABILITAÇÃO ARTISTICA E FINANCEIRA
01	MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484	33.320.456/0001-98	BANDA GUTO FORTUNATO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA WERIK MENDES	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA CADDU RODRIGUES	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA DIANNA KELLY	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA NO ANEXO III(DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO).	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA DIMAS ARAUJO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA FELLIPE COSTA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA GUILHERME FERRI	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA NO ANEXO III(DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO).; - A CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ATENDE AO ITEM 3.3 DO EDITAL.	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA HENRIQUE MORAIS	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA NO ANEXO III(DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO).;	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA KLEBINHO	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA NO ANEXO	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional

				III(DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO).;	
			BANDA LUCAS LIMA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA OS PIRAZ	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA TONNY FARRA	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA NO ANEXO III(DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO).;	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			BANDA CARLOS JUNIOR	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA GABRIEL LIMA	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA NO ANEXO III(DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO);	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA KELLY SILVA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA JOSY ARAUJO FARRA DE LUXO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA JOHN MODÃO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA CRHYS & ELLY	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA	Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
			MANU SOUZA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA	Falta Informações Artísticas e Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional
02	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO 85171972400	21.722.838/0001-69	DUDÉ NASCIMENTO	- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM DATA DE ANO ANTERIOR AO ANO CORRENTE; - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO COM DATA DE ANO ANTERIOR	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)

				AO ANO CORRENTE, INFORMAÇÕES DIFERE COM O MODELO PROPOSTO NO EDITAL; • DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO OM DATA DE 2015, ANTERIOR AO ANO CORRENTE DO EDITAL.	
03	MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS	30.692.154/0001-52	JOAO NETO PEGADÃO	• NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988; ANEXO VI; • NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA QUE A EMPRESA REPRESENTA.	-
04	GABRYELLE VIEGAS FERNANDES	080.800.314-36	GABY VIEGAS	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA.	-
05	MARIA NATALI DA SILVA 01213909422	12.304.050/0001-41	FORRO DOS CONTATINHOS	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA.	-
06			THASSIA RAQUEL	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA.	-
07	EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490	32.186.630/0001-99	MAYKON MILLER	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA.	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
08			BOY DO ARROCHA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA.	• (Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
09	SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA 01240179405	19.291.982/0001-46	NALDINHO CHIBATA E MARY SHOW	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA.	-
			WESLEY SANTOS E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			PINGUIM E EUGENIO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; •	-
			EDMILSON NASCIMENTO E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BARTOZINHO GALENO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			EMBALO DO FORRÓ	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	• (Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			IVANILDA PETER	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			NETINHO LEAL	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO	-

				ARTISTA/BANDA;	
			EDSON MOURA E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA ESQUEMA NOVO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	• Ausência do Portifólio, fotos, curriculum artístico e notas
			BANDA MISTURA BOA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BRUNA LIRA E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	• Ausência do Portifólio, fotos, curriculum artístico e notas.
			BANCA 06	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BENÉ O REI DAS CABRITINHAS	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			MAGNO MORAIS	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			ADLEY FERNANDES NA PEGADA DO RIQUELME	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			NANDO TECLAS	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA FORRO MUSIC	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CARLINHOS NAVE E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; • FALTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;	-
			GIGANTES DO ARROCHA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			RUBENS BRUNO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			RENATINHO DE UPANEMA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			JONAS FILHO E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			LUIZ HENRIQUE E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CHIQUELHO SHOW E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CACÁ MENDONÇA E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-

			BANDA DISCO DE VINIL	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			NETINHO SANTOS E BANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			TRIO MOSSORÓ	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			JOÃO NETO E BANDA	• FALTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS; • NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			MARCELO PAIVA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
10	MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413	29.703.100/0001-66	DUO GROOVE E KHRYS TAL	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			DEUSA DO FORRÓ	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			SERTÃO RAÍZES	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			SUELDO SOARES	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			PEDRO FALCÃO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			MARCOS JR EBANDA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			MOBYDICK	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA CAFONAITE	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA CAIXA POP	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA 2TAKES	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			ALANA E LUÍZA	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			KHRYS TAL	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CAROLINE MELO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			ORQUESTRA	• NÃO APRESENTOU	-

			GREIOSA	CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; • NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	
			DAYANNE NUNES	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; • NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	-
			FREQUENCIA 02	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; • NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	-
			FERVE	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; • NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	• Falta na complementação das notas
			RAGGANORTE	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA ALEFF HENRIQUE	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA PEDRO E ÍTALO	• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	• (Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)

			BANDA ADNA SANTANA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA ISRAEL RIBEIRO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA JULIANO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			BANDA WANDER SOUZA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			AIYRA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			RADIOLA CLUBE	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			LOMBREROS CAMARADAS	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
11	MARCILIO MAURICIO DE MELO	23.650.214/0001-09	BANDA LUAR	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
12	JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA 00745517447	13.862.239/0001-12	MOZART MAX	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			ALZINETE DI OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			THE BLUESTHUNDERS	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	-
			MOZART MAX	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			NIDA LIRA	- FALTA Cópia do CPF representante legal; - FALTA Cópia da cédula de identidade civil do representante legal, ou equivalente legal; - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO,	-

				CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	
13	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	19.206.602/0001-28	FARRA DE CASAL	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
14	ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	27.019.000/0001-90	ALINE REIS E BANDA	FALTA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ANEXO II DO EDITAL.	-
15	AILSON PEREIRA DA SILVA	26.894.772/0001-08	FORRO NO MASTIGADO	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	Ausência do Portfólio e informações Artísticas
16	MARCILIO MAIA PEDROSA	44.194.510/0001-12	BANDA SWING DA COR	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	-
17	MARCELO ALEXANDRE DA COSTA	062.617.784-77	MARCELO ALEXANDRE	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
18	WALTERÚCIA FIRMINO BORJA 94270902434	35.994.145/0001-30	WAL BORJA E FORROZÃO VEM PRA CIMA	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL, BEM COMO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	-
19	ELZO DE QUEIROZ FERNANDES	023.287.364-08	BANDA ULTIMATO POP ROCK	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO COM DATA DE ANO ANTERIOR AO ANO CORRENTE, INFORMAÇÕES DIFERE COM O MODELO PROPOSTO NO EDITAL;	Ausência do Portfólio e informações Artísticas

20	ALDEMIR BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR 08935480495	34.034.034/0001-19	SAMBA MIX	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
21	THYALIS ATYNES DE OLIVEIRA MARTINS	30.548.427/0001-90	TIÃO MART	FALTA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO(FGTS)	-
			THYALIS MARTINS	FALTA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO(FGTS)	-
22	A A DA CUNHA PESSOA -ME	07.194.997/0001-07	FORRÓ RESENHA	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO; - FALTA NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, ANEXO VI;	-
23	MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	07.958.624/0001-65	GERALDO CARDOSO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
24	PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES	22.963.414/0001-59	PRISCILA MATOS	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
25	EDVALDO LOPES DA MATA	35.305.762/00001-08	DR. ÉVER	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
26	VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES	09.430.240/0001-09	ZÉ AIRTON E WESLEY	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
27	KLEBER BARBOSA DA SILVA	010.181.454-27	FORRÓ DO BUCHINHO	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - FALTA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;	Conforme o item 6.10.2 do edital, sem portfólio, não informou para qual polo será sua apresentação

28	EMERSON MOISES DE LIMA	32.186.630/0001-99	ERICK SALES	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			SILVEIRA NETO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			XANDÃO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
			RAY FILHO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Conforme o item 6.10.2 do edital, as notas fiscais não fazem referência a banda/artista ou nome profissional)
29	TÂNIA TURENE GOMES DA SILVA	15.741.809/0001-41	BANDA AKARA JAZZ	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			BANDA FORRÓ CLASSE A	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
30	VALTER RODRIGUES VIANA	35.905.796/0001-06	MARCELO MIRANDA (I9 DIVULG MARKETING)	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
31	RIVAILSON PAULINO DA SILVA	33.523.750/0001-05	FORRÓ AZUNHADO	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;	-
32	ROOSEVELT BARROS DOS SANTOS	29.458.450/0001-04	MUNY SANTOS	- FALTA CERTIFICADO DO MEI; - FALTA NÃO APRESENTOU CNPJ; - NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/GRUPO; - NÃO APRESENTOU FGTS; - NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF E RG;	Ausência de portfólio e sem informações artísticas
33	CLEITON KLEBER AVELINO DA SILVA 07183888444	42.863.857/0001-85	FERNANDA AZEVEDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
54	CESAR GUIMARAES SARMENTO 03450834401 (ACUNHA PRODUÇÕES)	38.490.396/0001-75	PROJETO GRAVIOLA (ARTUR SOARES)	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			GABRIELA MENDES (O BAILE DA GABRIELA)	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-

			ELAS CANTAM BREGA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	(Apresentou apenas uma nota)
			EMILIANO PORDEUS	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CAIO CANUTTO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			SYMARA TÂMARA	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;	-
			OSMAM CARLOS	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
55	GENIVAN JOSUÉ DA COSTA PAULA	023.583.564-17	GENÊ DI PAULA	- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO VENCIDA; - FALTA CÓPIA DA INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP/NIT (CASO SE FOR PESSOA FÍSICA);	Não apresentou notas e nem valores
56	DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA	14.811.011/0001-66	EVERTON LINHARES E BANDA BAKULEJO	FALTA COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO À RECEITA FEDERAL (CNPJ);	-
57	BIANCA DO CARMO CARDIAL	40.906.024/0001-29	COISA LUZ	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
58	MILLE ANNI SILVA REBOLÇAS	44.858.522/0001-00	CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO/ORQUESTRA SINFÔNICA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO/ FORRÓ SEM NÓ	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
59	RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS	46.039.238/0001-21	FORROZÃO PUXA PAPAÍ	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE	Ausência de portfólio

				REGISTRADO EM CARTÓRIO;	
60	EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470	42.311.383/0001-69	MILENY SOUZA E PEGADA VIP	- FALTA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); - FALTA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO; - FALTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL; - FALTA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988; ANEXO VI; - FALTA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME O CASO, ANEXO III;	Não apresentou informações artística
61	JEYZON LEONARDO GERALDO SILVA	06.197.790/0001-23	A MÁSCARA DE TEATRO	- Não apresentou certificado de Microempreendedor individual; - Comprovante de situação cadastral CNPJ desatualizado; - Não apresentou Certidão negativa de débitos estaduais da Cia A Máscara de Teatro; - Não apresentou Certidão negativa de débitos federais da Cia A Máscara de Teatro; - Não apresentou Certidão Trabalhista da Cia A Máscara de Teatro; - Não apresentou comprovante de residência; - Não apresentou cópia do Certificado de Agente Cultural;	-
62	J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	J L VIANA PINHEIRO (DOIDINHO SHOW)	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
			CLAUDIO DIAS E FORRÓ DE PEGADOR	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA; - FALTA ASSINATURA DO ARTISTA 02 NA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME O CASO, ANEXO III;	Sem Portfólio e sem informações artísticas
			ANA PAULA CANTORA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	-
63	VIDA MODERNA SERVIÇOS INTEGRADOS	01.664.604/0001-03	BANDA CADILLAC VIP	- NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE MEI, CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO; - NÃO APRESENTOU	-

				COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ); • NÃO ASSINOU O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO. • NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	
64	LENILTONM LIMA QUEIROZ NUNES	41.220.797/0001-10	LENILTON LIMA	• FALTA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);	-
65	DAVINSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411	37.244.362/0001-38	DAVSON DAVIS	-	• Ausência do Portfólio e informações Artísticas
66	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	904.679.904-25	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	-	• Ausência de portfólio, sem clareza na proposta e sem criatividade e originalidade na proposta
67	SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JR.	29.950.611/0001-82	JUNINHO VOICE	-	• Ausência de portfólio e não apresentou notas
68	HEULLER ROBSON OLIVEIRA BEZERRA	700.833.524-57	HEULLER ROBSON OLIVEIRA BEZERRA	-	• Portfólio incompleto e sem coerência, ausência de clareza na relevância artística.
69	FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO	27.101.717/0001-86	NÚZIO MEDEROS	-	• ausência de dados bancários
70	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	46.203.656/0001-02	PAGODE KOISA NOSSA	• NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONTENDO A ANUÊNCIA DO(S) COMPONENTES DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL NO QUE SE REFERE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO.	-
71	MARIA MANUELA GOMES AIRES SANTIAGO	41.309.062/0001-67	COMPANHIA LYRICUS	• NÃO APRESENTOU A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); • PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO; • NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	• apresentou apenas uma nota
			TOCA FITA DE CORSEL	• NÃO APRESENTOU A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); • PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS	-

				PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO; • NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	
			DIOGO CRUZ	• NÃO APRESENTOU A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); • PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO; • NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE AGENTE CULTURAL DO ARTISTA/BANDA;	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 71,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, matrícula nº 511676-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 17/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a Cril Empreendimento Ambiental Ltda, com validade de 21/04/2022 a 18/10/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor MARCELO HENRIQUE GOMES, matrícula nº 5082757-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 17/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a Cril Empreendimento Ambiental Ltda, com validade de 21/04/2022 a 18/10/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 21 de abril de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 110/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022, cujo objeto se trata da Aquisição de Equipamentos (eletrodomésticos) para atender o SAMU – Unidade ligada à Secretaria Municipal de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 10.106,25 (dez mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor de BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2022 - SME- PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO. 6ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída por meio da Portaria nº 7, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Jornal Oficial do Município, edição no 654D, do dia 24 de fevereiro de 2022, acessível através do endereço eletrônico: <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2022/02/24/jom-no-654d/>.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de atender à demanda existente nas turmas de 1º e 2º anos – Anos Iniciais/Ensino Fundamental, a fim de apoiar professores alfabetizadores nas Unidades de Ensino;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 - SME, para preencher vagas para o desempenho de atividades voluntárias nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Mossoró/RN.

CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES GOMES PINTO	52º

2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	53º
3	AILLA KARTIENE LIMA DE MORAIS	54º

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Auditório Prefeito Alcides Belo, no dia 23 de maio de 2022, às 9h.

Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca

Matrícula: 0105783-1

Coordenadora do COPSS

Joralice Cristina Virgínio de Moraes

Matrícula: 102180-1

Ariana de Oliveira

Matrícula: 507261

Ana Patrícia do Nascimento Sousa

Matrícula: 10811-1

Valéria Batista Costa Montenegro

Matrícula: 5076790-1

Antônia Rilzonete de Castro Batista

Matrícula: 10205-9

Queila Maia Dantas

Matrícula: 5828-6

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE
MOSSORÓ S/A (AFIM)****PORTARIA Nº 1,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre cessão de servidores do Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró (AFIM) à Prefeitura Municipal de Mossoró.

A Diretoria do Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S/A (AFIM), Sr. Maurício Dias Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder os servidores Francisco Assenis da Silva, matrícula nº 191, Antonia Luciene da Silva, matrícula nº 369, Zoraide Maria Ferreira de Almeida, matrícula nº 398, Hamurabihenos Oliveira e Silva, matrícula nº 393, pertencentes ao quadro efetivo do Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró (AFIM), para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 1(um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2022

MAURÍCIO DIAS JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro do Afim

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR